ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

LEI Nº 3159 07 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 1715 DE 21 DE JUNHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO POR MOTOCICLETAS (MOTOTÁXI) NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o Processo Administrativo n°179/2023;

O Prefeito da Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Fica alterada a redação do § 2º do Artigo 11 da Lei n°**1715 de 21 de junho de 2011**, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 11.(.....)

.....

§ 2º Quanto aos veiculos já cadastrados com mais de 12 (doze) anos de uso, deverão ser substituidos em até 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 07/02/2023 às 13:51, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **503992** e o código verificador **8A2CFBD1**.



Referência: Processo nº 1-179/2023. Docto ID: 503992 v1